



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 026/2016-RP, Lotes 02 e 03, Processo Administrativo n.º 0003344-58.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**, estabelecida na Rua Bahia, n.º 1.769, Bairro: Vila Cruzeiro, Cidade: Campo Grande - MS, CEP.: 79010-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.992.591/0001-35, neste ato representada pela senhora Cristiane Pereira da Silva - sócia-administrativa, CPF.: 001.496.941-64, RG.: 1076633 SSP/MS, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de expediente, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2016-RP e nos Anexos que o integram (2260159) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2330794).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 14 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.1. Lote 2						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Total Estimada	Qtde mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
1.	BLOCO PARA RECADO – Tipo “post-it” – (autoadesivos removíveis) medindo 38x50mm , COLORIDO - pacote com 4 blocos de 100 folhas.	Pct	200	60	3,30	660,00
2.	BLOCO PARA RECADO – Tipo “post-it” – (autoadesivos removíveis) medindo 38x50mm , cor amarelo - pacote com 4 blocos de 100 folhas.	Pct	600	200	3,45	2.070,00
3.	BLOCO PARA RECADO – Tipo “post-it” – (autoadesivos removíveis) Medindo 76x102mm cor amarelo – bloco com 100 folhas.	Bl	600	200	3,15	1.890,00
4.	COLA PLÁSTICA 90 GRAMAS - cola branca líquida, lavável, uso escolar, não tóxica, com alto poder de colagem - Caixa com 12 unidades.	Pç	480	120	1,99	955,20

5.	COLA EM BASTAO 20 GRAMAS - cola branca, uso escolar, não tóxica, com alto poder de colagem - Caixa com 12 unidades.	Pç	120	48	2,30	276,00
6.	TESOURA PARA USO GERAL - lâmina em aço inoxidável, com espessura mínima de 1,8 mm; a marca do fabricante deve estar gravada na lâmina; bordas da lâmina não destinadas ao corte (contra fio) devem apresentar cantos sem arestas, desbastados; cabo de polipropileno ou emborrachado; cabo montado próximo ao eixo de articulação a uma distância não maior que 25 mm; caso a articulação da tesoura seja feita com rebite, este não deve estar apenas encaixado; deve estar prensado, com a ponta abaulada; comprimento mínimo 7.1/2" (~19 cm);	Pç	50	20	7,60	380,00
7.	UMEDECADOR DE DEDO -com gel glicerinado atóxico 12g.	Pç	240	48	2,00	480,00
8.	PASTA AZ ARQUIVO - material papelão prensado, tipo AZ, ofício, medindo, aproximadamente, 280mm de largura x 350mm de altura, lombada de 85mm, na cor preta, com grampo fixador de papeis. Caixa com 20 unidades.	Pç	200	100	7,87	1.574,00
10.	CORRETIVO EM FITA - Medindo: 5 MM X 10 Metros	RL	60	24	6,90	414,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						8.699,20

1.2. Lote 3

Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Pacote (Pct)			Preço Total Estimado R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO - Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco 80mm para 500 folhas - Pacote com 50 unidades.	600	200	12,74	7.644,00
2.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO - Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco 80mm para 200 folhas - Pacote com 50 unidades.	300	100	7,40	2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					9.864,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) condições da embalagem e/ou do material;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
- b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.
2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês

imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2016-RP** e seus anexos (2260159);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 23/11/2016 (2330794); e

c) Processo Administrativo nº 0003344-58.2016.4.03.8002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Material e Patrimônio - SUPA, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3349-2768, e e-mail smp_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME., estabelecida na Rua Bahia, n.º 1.769, Bairro: Vila Cruzeiro, Cidade: Campo Grande - MS, CEP.: 79010-240, telefone (67) 3211-4331 e 99907-3257, e-mail gerencia@casa10facavoce.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 21/12/2016, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 21/01/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 23/01/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2401821** e o código CRC **CF687268**.



SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 890.764,38. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEc - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017 UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Imperatriz no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 240.347,34. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEc - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017 UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Caxias no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 104.757,00. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEc - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017
UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Bacabal no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 71.516,00. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEc - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Balsas no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 82.536,19. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEc - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016**

PROCESSO N. 0018942-88.2016.4.01.8008
Objeto: Registro de preços para aquisição de papéis para esta Seccional. Empresas vencedoras: PREVIX PRODUTOS PARA A SAÚDE - ME - Lote 1 e RV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. - Lote 2. As Atas de Registro de Preços e seus aditivos ficarão disponibilizados no site www.jfmg.jus.br, link licitações.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2017.
LUCIANA KROEHLING DE MOURA
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato n. 01/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: VMI Sistemas de Segurança LTDA. CNPJ n. 05.293.074/0001-87. OBJETO: Aquisição, instalação, treinamento e assistência técnica de Portais Detectores de Metais e Detectores de Metais Portáteis Manuais, visando atender às necessidades da Seção

Judiciária de Rondônia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.500,00. VIGÊNCIA: 20/01/2017 a 31/12/2017. ELEMENTO DE DESPESA: 449052. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/93, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 01/2016-TRT 19ª Região. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003215-77.2016.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017. Assinado por WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Marcelo Dos Reis, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 02/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: D & L Serviços de Apoio Administrativo LTDA. CNPJ n. 09.172.237/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Seção Judiciária do Estado De Rondônia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.341.772,32. VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 19/02/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos 5.450/2005 e 2.271/1997, Resolução CNJ 169/2013, Instruções Normativas CJF 01/2013 e SLTI/MPOG 02/200, e Pregão Eletrônico 19/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002140-03.2016.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2017. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Luanna Simões Pereira, pela contratada.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: PRG Climatização, Importação e Exportação LTDA - ME. CNPJ: 12.688.192/0001-50. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/02/2017 a 31/01/2018. BASE LEGAL: Cláusula III do Contrato n. 04/2016 e art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000302-59.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante e Sra. Maria Antônia de Mota Silva, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000507-54.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2016. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos.

ARP n. 01/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 16.01.2017 a 15.01.2018. FORNECEDOR: Unisystem Serviços e Comércio Ltda - ME. CNPJ: 14.589.960/0001-43. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 8.334,35.

ARP n. 02/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 09.01.2017 a 08.01.2018. FORNECEDOR: W. C. F. Brilhante - ME. CNPJ: 03.740.900/0001-63. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 987,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2017, firmado em 24/01/2017 com TITA EVENTOS EIRELI EPP; Objeto: prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/325; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 33.90.33; Valor: R\$ 18.718,50; Empenho: 2017NE000051; Signatários: Dr. Manoel Rolim Campbell Pena - Diretor do Foro em exercício, pela Contratante - e a Sra. Luciana Andrea Veronese Minotti, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato nº 61/2011; Processo RJ-EOF-2011/00544 - Contratante: Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro; Contratada: PNP SOLUTION SERVICE LTDA; Objeto: rescisão do contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica no sistema de centrais telefônicas do fabricante SIEMENS, sem qualquer ônus para ambas às partes, a partir de 04/01/2017; Base Legal: Cláusula 12ª do Termo de Contrato c/c Artigo 79, II da Lei 8.666/93. Signatários: Dr. Manoel Rolim Campbell Pena - Diretor do Foro em exercício.

3ª REGIÃO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003344-58.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 7/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 026/2016-RP, Lotes 02 e 03. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA - ME (CNPJ: 14.992.591/0001-35). OBJETO: Fornecimento de material de expediente. Valor Global: R\$ 18.563,20. ASSINATURA: 23/01/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Cristiane Pereira da Silva, sócio-administradora.

4ª REGIÃO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

PA nº 0003588-57.2016.4.04.8002; Dispensa de Licitação Art 24, II, da Lei nº 8.666/93; Empresa: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ nº 00.532.401/0001-92; objeto: prestação de serviços de manutenção predial para a Subseção Judiciária de Concórdia. Vigência: 24 meses, a contar da data de assinatura, em 24/01/2017, podendo ser prorrogado. Preço: R\$ 40,00 pela hora/homem trabalhada. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2017NE000086, de 13/01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

PA nº 0003101-87.2016.4.04.8002; Pregão nº 41/2016; Empresa: ELEVADORES CASTELO LTDA - EPP; CNPJ nº 76.340.132/0001-24; objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para o elevador da Subseção Judiciária de Criciúma. Vigência: 24 meses, podendo ser prorrogado, iniciando-se em 06/03/2017. Preço mensal: R\$ 496,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2017NE000089, de 13/01/2017. Assinatura: 25/01/2017.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000256-51.2017.4.04.8001. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de energia elétrica para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul no exercício de 2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADAS: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CNPJ nº 08.467.115/0001-00 (Subseções Judiciárias de Bagé, Capão da Canoa, Porto Alegre, Rio Grande e UAA de Jaguarão), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 100,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62 (Subseções Judiciárias de Cachoeira do Sul, Canoas, Lajeado, Novo Hamburgo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santiago, Uruguaiana e UAAs de São Borja e Montenegro), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 6.000,00; RIO GRANDE ENERGIA S/A., CNPJ nº 02.016.439/0001-38 (Subseções Judiciárias de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Santa Rosa, Santo Ângelo e UAA de Frederico Westphalen), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 500,00; CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A., CNPJ nº 88.446.034/0001-55 (Subseção Judiciária de Carazinho), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 150,00; DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE IJUÍ, CNPJ nº 95.289.500/0001-00 (Subseção Judiciária de Ijuí); TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 20,00. VALOR MENSAL ESTIMADO por localidade: Jaguarão, Montenegro e São Borja-R\$ 700,00; Frederico Westphalen-R\$ 750,00; Ijuí-R\$ 800,00; Palmeira das Missões-R\$ 2.000,00; Santa Rosa-R\$ 2.400,00; Capão da Canoa e Cachoeira do Sul-R\$ 3.000,00; Cruz Alta e Santo Ângelo-R\$ 3.500,00; Lajeado e Santiago-R\$ 4.000,00; Bagé-R\$ 4.500,00; Carazinho-R\$ 5.000,00; Bento Gonçalves-R\$ 5.500,00; Santa Cruz do Sul-R\$ 6.500,00; Erechim-R\$ 7.000,00; Canoas-R\$ 7.500,00; Santana do Livramento-R\$ 9.000,00; Uruguaiana e Gravataí-R\$ 9.500,00; Passo Fundo-R\$ 10.500,00; Santa Maria-R\$ 12.500,00; Rio Grande-R\$ 25.000,00; Caxias do Sul-R\$ 26.000,00; Novo Hamburgo-R\$ 80.000,00; Porto Alegre-R\$ 170.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 096903, ND: 33.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. Porto Alegre, 26/01/17.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000254-81.2017.4.04.8001. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de água e coleta de esgoto para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul no exercício de 2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADAS: DMAE - Porto Alegre Departamento Municipal de Água e Esgoto, CNPJ nº 92.924.901/0002-79 (Subseção Judiciária de Porto Alegre); Companhia Riograndense de Saneamento Corsan, CNPJ nº 92.802.784/0001-90 (Subseções Judiciárias de Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Capão da Canoa, Carazinho, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Ijuí, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Rio Grande, Santa